PROJETO DE LEI nº 093/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 38.892,36 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24 Horas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 961,95

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.303..... R$ 1.391,14

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.495..... R$ 35.154,90

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 3.000..... R$ 1.384,37

S o m a ..... R$ 38.892,36

T O T A L ..... R$ 38.892,36

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.301.0045.2082 ? Programa Saúde da Família

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.495.. R$ 70,00

(Segue/Fls.02)

02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24 Horas

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.303..... R$ 1.051,14

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.303.. R$ 340,00

02.014.10.301.0045.2089 ? Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.495..... R$ 35.000,00

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.495.. R$ 84,90

02.014.10.302.0045.2132 ? Manut. Refor. e Aquis. Equip. p/ Hospital Municipal

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 3.000..... R$ 1.384,37

4.4.90.61.0000 ? Aquisição de Imóveis ? Fonte 1.000..... R$ 961,95

S o m a ..... R$ 38.892,36

T O T A L ..... R$ 38.892,36

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito